

Política de Integridade

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 1 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Integridade tem como principal objetivo estabelecer o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade, tendo como foco medidas anticorrupção, aplicando efetivamente o Código de Ética e Conduta, políticas e normas internas, com a finalidade de detectar e sanar possíveis desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados.

Essa Política foi elaborada, em atendimento e consonância com as medidas de anticorrupção estabelecidas: Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022, Lei nº 8.958/1994, Constituição Federal Brasileira, “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria Geral da União, Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012, tendo como diretrizes os seguintes pilares:

I. Comprometimento e apoio da alta direção:

O comprometimento e engajamento ético e íntegro do Conselho Diretor da Fundep, com o incentivo à promoção e respeito às leis e medidas anticorrupção, salvaguardando a sua aplicabilidade.

II. Instância responsável pelo Programa de Integridade:

Os Conselhos Curador e Fiscal são dotados de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório dessa Fundação.

III. Análise de perfil e riscos:

A Fundep tem como estratégia precípua conhecer seus processos e sua estrutura organizacional, identificando sua área de atuação, seu nível de interação com o setor público – nacional ou estrangeiro – bem como avaliando os riscos para o cometimento dos atos lesivos à Lei nº 12.846/2013.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 2 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

IV. Estruturação das regras e instrumentos:

A Fundep buscará atualizar periodicamente a sua Política de Integridade bem como suas regras e procedimentos de prevenção de irregularidades; desenvolvendo mecanismos de detecção de atos ilícitos (canal de denúncias/e-mail; auditorias internas e externas para apurar as práticas dessa Fundação e sua adequação ao atendimento à legislação; entre outros), bem como definindo medidas disciplinares para casos de violação e medidas de remediação.

2. PRINCÍPIOS

Na Constituição Federal, em seu artigo 37, observa-se a expressa determinação sobre a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pela Administração Pública, direta e indireta. O mesmo comando é reforçado na Lei 8.958, a qual dispõe, em seu artigo 2º, que estes mesmos princípios são aplicados à disciplina de Fundações de Apoio.

Portanto, os princípios éticos adotados pela Fundep, são:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Economicidade;
- Eficiência

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 3 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

3.1. Missão - Apoiar a UFMG em suas atividades de pesquisa, ensino e extensão e desenvolvimento institucional e prestar serviços à sociedade, nos mesmos campos, em projetos de interesse público ou coletivo.

3.2. Visão - Ser uma fundação de apoio de referência, reconhecida pela excelência administrativa e credibilidade na gestão sustentável de atividades de pesquisa, ensino e extensão.

3.3. Valores

- Criatividade: internalização de práticas novas com estímulo à busca de soluções e novas oportunidades.
- Diversidade: respeito, valorização e estímulo a um ambiente de pluralidade de pessoas, projetos, ideias e culturas.
- Excelência: prática da melhoria contínua, visando serviços de qualidade a serem reconhecidos pelo ecossistema da pesquisa, ensino e inovação.
- Integridade: conduta ética, transparente e responsável nos relacionamentos da Fundação.
- Sustentabilidade: princípios sociais, econômicos e ambientais que levam à sustentabilidade e garantem o futuro da Fundação, contribuindo positivamente para a sociedade.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política é destinada aos conselheiros, presidente, diretores, funcionários, estagiários, menores aprendizes, consultores, coordenadores de projetos, pesquisadores, bolsistas, trabalhadores terceirizados, todos estes denominados genericamente “Colaborador(es)”, fornecedores, prestadores de serviços, e todos aqueles que de alguma forma tenham relacionamento com a Fundação, sendo que, na condução de suas atividades, observarão o disposto no Estatuto da Fundação, seu Código de Ética e Conduta, bem como a legislação

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 4 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

aplicável, sempre praticando os princípios da boa-fé, probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

5. DA CONDUTA DOS COLABORADORES

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep é uma fundação de apoio, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que visa apoiar e fomentar atividades de pesquisa, ensino e extensão e o desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e de outras instituições apoiadas, por meio do assessoramento à elaboração de projetos, captação, gestão de recursos e conexão com o sistema de ciência, tecnologia e inovação.

Conforme descrito no art. 4º do seu estatuto (doc. no 02, cit.), tem a finalidade de:

“Art. 4º Constituem finalidades da Fundação:

I. Apoiar e fomentar a realização de atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e o Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais, mediante assessoramento à elaboração de projetos, captação, concessão e gestão de recursos, e outorga e bolsas.

II. Cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da ciência, pesquisa e cultura em geral. ”

III. Gerenciar instituições hospitalares e de saúde, em parceria com a UFMG;

IV. Cooperar com outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da ciência, pesquisa e cultura em geral. ”

É credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei n o 8.958/94, para atuar como fundação de apoio a diversas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT’s, credenciamento este que exige regularidade jurídica e fiscal para a sua concessão.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 5 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

Portanto, a administração da Fundep trabalha com princípios éticos e transparência, estando sempre atenta no cumprimento das exigências legais, sendo a Lei nº 12.846/2013 observada na conduta dos seus negócios, repudiando toda e qualquer prática:

- Desvio de Conduta;
- Lesiva à Concorrência;
- Infracional aos Direitos Humanos;
- Divulgação de informações confidenciais;
- Corrupção e fraudes, dentre outros.

6. DOS PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

Os valores, regras e políticas adotadas pela Fundep estão disciplinados no Código de Ética e Conduta, que é um guia prático de conduta pessoal e profissional para todos que integram a Fundação e tem como objetivos básicos:

- Fortalecer a cultura ética da Fundação, em todas as suas relações internas e externas;
- Orientar a conduta de todos os Colaboradores da Fundação; promovendo a adoção dos mais elevados padrões de integridade;
- Prevenir e administrar conflitos de interesse;
- Servir como referência na condução de situações que possam ocorrer no cotidiano, sendo um norteador para avaliação e tomada de decisão;
- Preservar a reputação e imagem da Fundação.

O Código de Ética e Conduta é destinado aos conselheiros, presidente, diretores, funcionários, estagiários, menores aprendizes, consultores, coordenadores de projetos, pesquisadores, bolsistas, trabalhadores terceirizados, todos estes denominados genericamente “Colaborador (es)”, fornecedores, prestadores de serviços, e todos aqueles que de alguma forma tenham relacionamento com a Fundação.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 6 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

7. POLÍTICA E PROCEDIMENTOS PARA MITIGAR OS RISCOS

As políticas são orientações estratégicas de alto nível, elaboradas com o intuito de formalizar um posicionamento da Fundep perante os agentes de interesse, reforçando aspectos fundamentais e garantidores da conformidade dos seus processos, aprimorando os mecanismos de gestão por meio da prevenção, detecção e correção que impeçam a ocorrência de riscos nas atividades e nas tomadas de decisão, bem como, os desvios éticos, contribuindo para a meta em ser referência em ética e integridade.

Sendo assim, e objetivando o desenvolvimento de uma cultura pautada em valores, a Fundep aprovou o Código de Ética e Conduta, norteando valores organizacionais preconizado em todas as suas práticas a fim de garantir uma atuação íntegra, minimizando os possíveis riscos de corrupção.

Nele se têm como objetivos estimular ações pautadas em valores, aprimorar a gestão dos riscos de integridade, prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade, melhorar os resultados e serviços prestados promovendo a imagem institucional.

Para tanto, a fim de salvaguardar esses objetivos, a Fundep conta com algumas práticas que buscam atender às legislações vigentes relacionadas à acessibilidade das informações e à transparência das relações com diversos públicos, tais como:

- Relatórios de Gestão anuais - onde se disciplina todas as atividades e progressos no âmbito de sua atuação (<https://www.fundep.ufmg.br/relatoriogestao>);
- Portal de Transparência - disponibiliza informações sobre os convênios e contratos (<https://transparencia.fundep.ufmg.br/>);
- Fale Conosco - para sanar dúvidas, obter informações e fazer elogios, sugestões e reclamações. (<https://www.fundep.ufmg.br/form>);
- Canal de Denúncias - seguro e independente para registro de informações de violação de condutas éticas ou descumprimento das legislações. (<https://canal.ouvidordigital.com.br/fundep>);
- Redes sociais Facebook e LinkedIn, que contribuem para a divulgação científica e acadêmica das iniciativas gerenciadas pela Fundep.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 7 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

Ademais, essa Fundação possui ainda procedimentos de verificação da aplicabilidade da Política de Integridade, através de sua estrutura de governança e do Sistema de Gestão da Qualidade, os quais disponibilizam mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização, garantindo, para tanto, que a sua Política de Integridade faça parte da sua rotina.

Portanto, este conjunto de ações e demais normas e procedimentos internos formam o compromisso de fortalecer o ambiente de Compliance da Fundep, em especial com a prevenção, o combate à fraude e à corrupção.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Promover o conhecimento das normas aplicáveis e procedimentos desejáveis é fundamental para a disseminar a Política de Integridade da Fundep, cujas regras claras permitem que as ações e decisões sejam realizadas de modo aderente, propiciando maior conforto para os colaboradores e público envolvido, permitindo uma avaliação de conformidade e o monitoramento, bem como uma aplicação justa de sanções em caso de descumprimento.

Desse modo, o treinamento e comunicação são complementares, e ajudam essa Fundação a disseminar as normas externas e internas aplicáveis, em especial o seu Código de Ética e Conduta e a Lei Anticorrupção.

Por esse motivo, a Fundep, a partir do presente Política, diligenciará periodicamente a promoção de orientações ou treinamentos periódicos com todos os seus colaboradores internos, permitindo que estes, além do público em geral, tenham acesso fácil e irrestrito da integralidade de suas normas e procedimentos.

Essas ações de comunicação devem permitir a divulgação das iniciativas dessa Política de Integridade, fomentando e reforçando mensagens importantes e mantendo o assunto em destaque, inclusive na conversa dos colaboradores.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 8 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

9. CANAL DE DENÚNCIA

A Fundep possui um portal seguro e independente para registro de informações de violação de condutas éticas ou descumprimento das legislações.

Para registro, basta acessar o link <https://canal.ouvidordigital.com.br/fundep>.

A manifestação poderá ser realizada por colaboradores ou qualquer pessoa que tome conhecimento de atos que violem os princípios éticos e/ou relativos a legislação vigente.

A Fundep afirma seu compromisso em providenciar apuração quanto ao fato relatado no “Canal de Denúncias” e garantia ao anonimato e segurança da identidade do denunciante.

10. MEDIDAS DISCIPLINARES

Em se tomando ciência da ocorrência de atos contrários a regras de integridade, estes serão avaliados pelo Comitê de Ética e Conduta, com a abertura de procedimento disciplinar, podendo o profissional envolvido ser afastado preventivamente de suas funções ou deslocado para área diversa, de modo a não atrapalhar ou influenciar no adequado transcurso da apuração da denúncia.

O descumprimento das disposições desta Política poderá implicar na aplicação das seguintes medidas disciplinares: orientação verbal; advertência escrita; suspensão do contrato de trabalho; afastamento temporário até a conclusão da investigação; dispensa, de acordo com a gravidade da infração, por justa causa ou sem justa causa. Será observada a gradação da conduta e a disciplina constante de política específica de medidas disciplinares a ser adotada pela Fundep.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 9 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

11. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

Além da monitoração cotidiana das operações e atos praticados nesta Fundação, a Fundep, visando uma maior verificação da conformidade dos procedimentos em relação a padrões estabelecidos (políticas e procedimentos e normas, por exemplo), se submeterá a Auditorias Internas periodicamente realizadas.

12. CONCLUSÃO

Por fim, a necessidade da elaboração da Política de Integridade se deu pela constante busca da Fundep em obter excelência, transparência, confiança e boa-fé no apoio e fomento das atividades de pesquisa, ensino e extensão e o desenvolvimento institucional da UFMG e demais instituições apoiadas.

Além disso, a importância da definição das regras e normas tornam todos os envolvidos mais responsáveis e conscientes de que todos os atos considerados irregulares e/ou que contrariem a política e regras ora apresentadas, sofrerão consequências.

13. FONTES E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Constituição Federal Brasileira.
- Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022 (Lei da Anticorrupção ou da Empresa Limpa).
- Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº. 7.724/2012 (Lei Acesso à Informação).
- Lei nº. 8.958/1994 (Lei das Fundações de Apoio).
- *“Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas”* da Controladoria-Geral da União – CGU.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE		Página 10 / 10
		Versão: 003
Criado em: 23/01/2019	Válido a partir de: 23/01/2019	Última atualização: 24/03/2023

14. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Histórico
24/03/2023	003	Revisão do conteúdo considerando à revogação do decreto 8.420/2014 e publicação do decreto 11.129/2022.
21/09/2020	002	Revisão do conteúdo considerando o modelo de gestão atual e de acordo com os objetivos e estratégia da FUNDEP.
23/01/2019	001	Publicação da primeira versão do documento.